



## **DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC**

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Responsável pela Demanda:**

**Nome: FERNANDO REVERS**

**Matrícula: -**

**E-mail: asocial@belmonte.sc.gov.br**

**Telefone: 49 36250066**

### **1. Objeto e sua Descrição: (descrever o serviço ou bem a ser adquirido)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

### **2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):**

A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de promover a estabilização de talude e a contenção de solo em uma extensão de 34,67 m e altura de 3,20 m no Loteamento Continente, localizado no Município de Belmonte/SC. A execução desta obra de infraestrutura é o requisito técnico prévio e indispensável para **viabilizar a construção de 02 (duas) unidades habitacionais do programa Casa Catarina** nos imóveis afetados.

Atualmente, as condições geotécnicas do terreno impedem qualquer tipo de edificação segura, gerando a paralisia na execução dessa importante política pública de habitação de interesse social. Adicionalmente, a ausência de contenção adequada expõe a área ao risco de deslizamentos de terra e processos erosivos que, em períodos de pluviosidade adensada, podem atingir a infraestrutura urbana adjacente e colocar em risco a segurança de terceiros. Portanto, a contratação atende ao dever da Administração de zelar pela segurança coletiva e conferir eficácia prática aos programas habitacionais do Município.

### **3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)**

A escolha pelo modelo de **Muro de Arrimo em Alvenaria Estrutural de Blocos de Concreto** (com 3,20 m de altura e 34,67 m de extensão), amparada por fundações profundas e sistema de drenagem modular, constitui a alternativa mais vantajosa, eficiente e adequada para o Município de Belmonte/SC, fundamentando-se nos seguintes critérios:

#### **1. Critérios Técnicos**

- **Estabilização Coesiva e Segurança:** O projeto técnico prevê fundações com estacas moldadas *in loco* a 4,00 metros de profundidade com concreto de alto desempenho ( $f_{ck} \geq 30$  MPa). A superestrutura em alvenaria estrutural contará com grauteamento vertical denso, reforçado com



barras de aço CA-50 de diâmetro robusto ( $\varnothing 16$  mm espaçadas a cada 40 cm). Essa configuração atende com rigor às normas NBR 6118, NBR 6122 e NBR 15961 da ABNT.

- **Alívio da Pressão Hidrostática:** O fator técnico determinante para a durabilidade da solução é o sistema de drenagem profunda integrado (reaterro de 1,50 m de largura em pedra rachão, tubo de PVC corrugado rígido perfurado DN 100 mm envelopado em manta geotêxtil e pontos de barbacã). Essa engenharia elimina o acúmulo de água atrás do muro, que é a maior causa de sinistros em taludes urbanos, garantindo estabilidade permanente aos terrenos.

## 2. Critérios Econômicos

- **Otimização do Orçamento Público (Menor CAPEX):** A alvenaria estrutural de blocos de concreto (19 x 19 x 39 cm) utiliza os próprios blocos vazados como fôrma permanente para o graute e para a armadura. Isso reduz significativamente o desperdício de madeira para caixarias, o tempo de carpintaria e o volume de concreto em comparação com um muro tradicional de concreto armado em balanço, gerando uma economia direta no orçamento estimado da licitação.
- **Redução de Custos de Manutenção (Menor OPEX):** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, o alto padrão do controle tecnológico exigido e o sistema eficiente de drenagem mitigam o aparecimento de patologias estruturais e recalques. Isso blindo o erário contra gastos futuros com reformas emergenciais, intervenções corretivas ou indenizações na área de risco.

## 3. Critérios Operacionais e Continuidade dos Serviços

- **Celeridade na Execução e Liberação de Políticas Públicas:** Operacionalmente, o método construtivo escolhido é de rápida montagem e cura simplificada. Essa agilidade é crítica para o Município, pois reduz o período de impacto das obras na rotina do loteamento e, fundamentalmente, acelera a liberação da frente de trabalho para o início da construção das 02 (duas) moradias do programa **Casa Catarina**.
- **Segurança e Viabilidade Social:** A escolha garante que a Administração entregue à população vulnerável beneficiada pelo programa habitacional moradias construídas sobre lotes com infraestrutura de segurança consolidada, cumprindo de forma contínua, ágil e segura o plano de metas sociais da municipalidade.

## 4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 01   | PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. | UND | 1   |

**Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços: (definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)**



**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de **02 (DOIS) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público.

**5.2** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, no Loteamento Continente, área urbana do município de Belmonte/SC, conforme projetos.

**5.3** A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pelo Setor de Engenharia.

**5.4** Para receber a ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA ou a RTT do CAU, conforme o caso, para a execução do objeto, devidamente quitada e com o comprovante de visto do CREA/SC ou do CAU/SC.

**5.5** A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.

**5. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)**

A presente contratação é motivada pela necessidade premente do Município de Belmonte/SC em promover a **estabilização geotécnica e a contenção de solo** em área urbana localizada no Loteamento Continente. O fato gerador desta demanda consiste na existência de um talude instável que atinge diretamente os imóveis destinados à **construção de 02 (duas) unidades habitacionais do programa Casa Catarina**.

A realização do procedimento administrativo para a execução do muro de arrimo justifica-se sob a ótica do interesse público e da eficiência pelos seguintes fatores:

- 1. Viabilização de Política Pública de Interesse Social:** Atualmente, a inclinação e a instabilidade do talude impedem a execução segura das fundações das moradias populares planejadas. Portanto, a obra de engenharia em alvenaria estrutural (com 3,20 m de altura e 34,67 m de comprimento) é o requisito técnico prévio e indispensável para que o Município consiga materializar o programa Casa Catarina na localidade, reduzindo o *deficit* habitacional e garantindo o direito constitucional à moradia digna.
- 2. Tutela da Segurança Coletiva e Mitigação de Riscos:** A ausência de contenção adequada no loteamento representa um risco geológico contínuo de deslizamento de massas de terra e avanço de processos erosivos, especialmente em períodos de chuvas intensas. A intervenção estatal preventiva visa proteger a integridade física de futuros moradores, operários e pedestres, além de resguardar a infraestrutura urbana adjacente (como vias públicas e redes de drenagem pluvial) contra soterramentos ou obstruções.
- 3. Eficiência Administrativa e Economicidade:** A realização desta contratação atende ao princípio da eficiência ao implantar uma solução técnica definitiva, dotada de fundações profundas (4,00 m de profundidade e  $f_{ck} \geq 30$  MPa) e robusto sistema de drenagem profunda (reaterro em pedra rachão, dreno em PVC corrugado perfurado e barbacãs). Essa ação preventiva evita que a Administração Pública precise arcar, no futuro, com intervenções emergenciais de alto custo,



obras de recuperação de imóveis desmoronados ou indenizações decorrentes de sinistros perfeitamente evitáveis.

Desse modo, fica evidenciado que o objeto atende estritamente ao interesse público, atuando como infraestrutura de base necessária para o desenvolvimento social, urbano e seguro do Município.

#### **6. Valor estimado da contratação/despesa:**

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 151.587,92 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme estimativa realizada a partir de planilha orçamentária.

#### **7. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):**

A pesquisa de preço foi elaborada através de planilha orçamentária, com embasamento da tabela SINAPI, a qual é reconhecida como referência nacional para custos na construção civil, proporcionando uma base sólida e abrangente para a estimativa de preços. Ela abrange vasta gama de insumos e serviços, considerando as peculiaridades regionais, o que contribui para uma avaliação mais precisa dos custos envolvidos na obra. Para esta estimativa, foi utilizada somente esta referência de preço oriunda da tabela SINAPI, conforme sugere o Art. 48 do Decreto nº 99/2025 do Município de Belmonte:

***Art. 48.** No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.*

Além disso, a pesquisa de preços também atende às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** Art. 23. § 2º inciso I, que estabelece a utilização de parâmetros para os serviços de engenharia.

#### **Art. 23**

*§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*

*II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

*III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*



O valor máximo estimado para a execução do objeto é de R\$ 151.587,92 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária desenvolvida com base na tabela SINAPI, já com BDI de 29,91%.

#### **8. Justificativa de escolha do fornecedor:**

A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na legislação vigente. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário global**, garantindo que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada, desde que atenda integralmente às exigências do edital.

#### **9. Dos recursos orçamentários:**

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

#### **10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR, ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:**

Rodrigo Alberto Grassioli – Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

André Tiago Tenroller – Engenheiro Civil

#### **Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda**

André Tiago Tenroller  
Engenheiro Civil  
CREA-SC 222576-8

**RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI**  
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Facebook: @prefeituradebelmontesc  
Instagram: @prefeituradebelmonte  
Email: administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



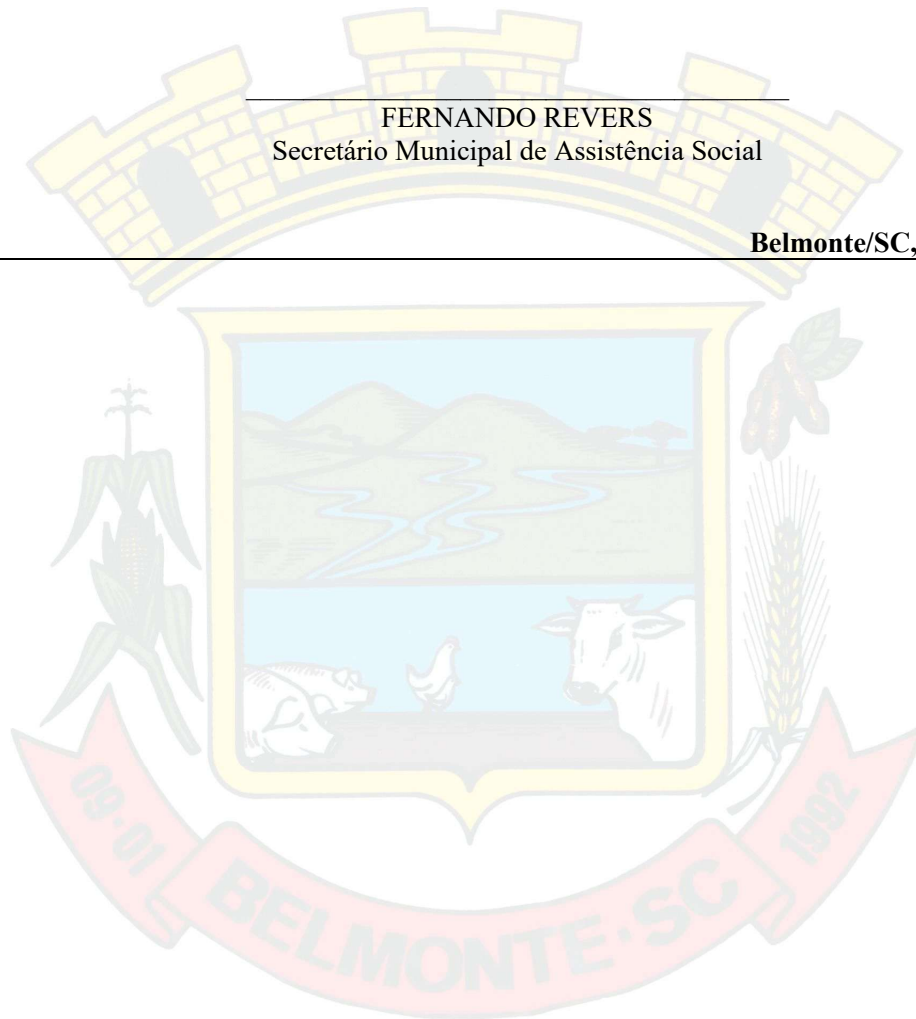
acesse o site aqui



**De acordo, encaminhe-se para análise e providências**

**FERNANDO REVERS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Belmonte/SC, 26 de maio de 2026.**



CNPJ: 80.912.108.0001/90  
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro,  
Belmonte (SC) - 89925-000